

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIROATOS DO REITOR  
DE 12.01.2022

**PORTARIA Nº 025/2022 - PROMOVE**, a contar de 10/09/2021, **FREDERICO FREIRE BASTOS**, matr. nº 35.954-7/ ID: 44266510, lotado no Instituto de Biologia Roberto Alcântara Gomes, à categoria de Professor Associado, nos termos da Resolução nº 03/2011, com nova redação dada pela Resolução nº 03/2014 e nº 05/2017, da Deliberação nº 17/2011, com nova redação dada pela Deliberação nº 11/2017 e da Lei nº 5343/2008, com nova redação dada pela Lei nº 7423/2016 - Processo nº SEI-260007/021746/2021.

**PORTARIA Nº 026/2022 - PROGRIDE**, a contar de 28/09/2021, **CONCEIÇÃO FIRMINA SEIXAS SILVA**, matr. nº 38655-7 / ID: 50700863, lotada na Faculdade de Educação, à categoria de Professor Adjunto Nível 4, nos termos da Resolução nº 06/2017, da Deliberação nº 13/2017, do Decreto nº 44.788/2014 e da Lei nº 5.343/2008, com nova redação dada pela Lei nº 7.423/2016 - Processo nº SEI-260007/023646/2021.

**PORTARIA Nº 027/2022 - PROMOVE**, a contar de 08/09/2021, **ANA LUCIA SAMPAIO FERREIRA GOMES**, matr. nº 35.946-3 / ID: 44264186, lotada na Faculdade de Educação, à categoria de Professor Associado, nos termos da Resolução nº 03/2014 e nº 05/2017, da Deliberação nº 17/2011, com nova redação dada pela Deliberação nº 11/2017 e da Lei nº 5343/2008, com nova redação dada pela Lei nº 7423/2016 - Processo nº SEI-260007/021299/2021.

**PORTARIA Nº 028/2022 - PROGRIDE**, a contar de 01/09/2021, **MARCELA WANDERLEY GAILO**, matr. nº 39.601-0 / ID: 50839560, lotada no Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira, à categoria de Professor Assistente Nível 4, nos termos da Resolução nº 06/2017, da Deliberação nº 13/2017, do Decreto nº 44.788/2014 e da Lei nº 5.343/2008, com nova redação dada pela Lei nº 7.423/2016 - Processo nº SEI-260007/020747/2021.

**PORTARIA Nº 029/2022 - PROMOVE**, a contar de 09/09/2021, **DANIELLA REGINA MULINARI**, matr. nº 35.894-5/ ID: 44264518, lotada na Faculdade de Tecnologia, à categoria de Professor Associado, nos termos da Resolução nº 03/2011, com nova redação dada pela Resolução nº 03/2014 e nº 05/2017, da Deliberação nº 17/2011, com nova redação dada pela Deliberação nº 11/2017 e da Lei nº 5343/2008, com nova redação dada pela Lei nº 7423/2016 - Processo nº SEI-260007/021342/2021.

Id: 2372363

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOASDESPACHO DA SUPERINTENDENTE  
DE 16.03.2022

**PROCESSO Nº SEI-E-26/007/8268/2016 - AUTORIZO** a redução de 50% da carga horária de Ana Paula Góes do Nascimento, matrícula nº 36.098-2, Técnico Universitário II / Técnico em Enfermagem, para acompanhamento de Bárbara Góes do Nascimento Mattos, a contar de 14/05/2018, nos termos do Art. 6º, do Decreto nº 14.870/1990 c/c o Art. 5º, da Lei 3.807/2002, ficando as prorrogações do presente benefício a serem controladas pelo DEGAF / COODIV, com base nos pareceres provenientes das reavaliações periódicas realizadas pelo DES-SAUDE.

Id: 2380171

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO  
E ACOMPANHAMENTO FUNCIONALDESPACHOS DO DIRETOR  
DE 15.03.2022

**PROCESSO Nº SEI-260007/027472/2021 - DEFIRO** o Abono de Permanência de Carla Julia De Oliveira Zanola, matr. nº 30.927-8, ID 25747550, com validade a contar de 25/10/2020, uma vez que a interessada atende aos requisitos constitucionais.

**PROCESSO Nº SEI-260007/024628/2021 - DEFIRO** o Abono de Permanência de Vera Lucia Malheiros Porcino, matr. nº 30.122-6, ID 6073140, com validade a contar 07/11/2018, uma vez que a interessada atende aos requisitos constitucionais.

**PROCESSO Nº SEI-260007/017228/2021 - DEFIRO** o Abono de Permanência de Edson Telles Do Nascimento, matr. nº 32.999-5, ID 25624784, com validade a contar de 06/11/2021, uma vez que o interessado atende aos requisitos constitucionais.

**PROCESSO Nº SEI-260007/008323/2022 - DEFIRO** o Abono de Permanência de Flavio Monteiro de Souza, matr. nº 07.915-2, ID 32316380, com validade a contar de 14/12/2021, uma vez que o interessado atende aos requisitos constitucionais.

**PROCESSO Nº SEI-260007/019000/2021 - DEFIRO** o Abono de Permanência de Aluizio Ferreira de Melo, matr. nº 06.700-9, ID 25409140, com validade a contar de 06/09/2020, uma vez que o interessado atende aos requisitos constitucionais.

**PROCESSO Nº SEI-260007/006528/2022 - DEFIRO** o Abono de Permanência de Rosângela Maria da Silva, matr. nº 30.256-2, ID 32453655, com validade a contar de 14/08/2018, uma vez que a interessada atende aos requisitos constitucionais.

**PROCESSO Nº SEI-260007/004158/2022 - DEFIRO** o Abono de Permanência de Marcos Coelho Aleixo, matr. nº 30.200-0, ID 25752260, com validade a contar de 18/07/2021, uma vez que o interessado atende aos requisitos constitucionais.

**PROCESSO Nº SEI-260007/003003/2022 - DEFIRO** o Abono de Permanência de Miriam Leonardo, matr. nº 30.324-8, ID 25750356, com validade a contar de 28/07/2021, uma vez que a interessada atende aos requisitos constitucionais.

**PROCESSO Nº SEI-260007/022756/2021 - DEFIRO** o Abono de Permanência de Alzira Batalha Alcantara, matr. nº 34.237-8, ID 6080707, com validade a contar de 09/03/2018, uma vez que a interessada atende aos requisitos constitucionais.

**PROCESSO Nº SEI-260007/005931/2022 - DEFIRO** o Abono de Permanência de Rosângela Aguiar Salles matr. nº 31.655-4, ID 6074790, com validade a contar de 12/10/2021, uma vez que a interessada atende aos requisitos constitucionais.

**PROCESSO Nº SEI-260007/014818/2021 - DEFIRO** o Abono de Permanência de Luciano Abreu de Miranda Pinto, matr. nº 31.390-8, ID 25294644, com validade a contar de 24/06/2021, uma vez que o interessado atende aos requisitos constitucionais.

**PROCESSO Nº SEI-260007/012208/2021 - DEFIRO** o Abono de Permanência de Edson de Oliveira Pereira, matr. nº 26.476-2, ID 25774255, com validade a contar de 17/04/2021, uma vez que o interessado atende aos requisitos constitucionais.

**PROCESSO Nº SEI-260007/027567/2021 - DEFIRO** o Abono de Permanência de Ricardo Assis da Conceição Dias, matr. nº 30.677-9, ID 25277057, com validade a contar de 12/10/2019, uma vez que o interessado atende aos requisitos constitucionais.

**PROCESSO Nº SEI-260007/024996/2021 - DEFIRO** o Abono de Permanência de Cintia Maria Melo de Souza, matr. nº 30.254-7, ID 25763482, com validade a contar de 24/05/2021, uma vez que a interessada atende aos requisitos constitucionais.

**PROCESSO Nº SEI-260007/004002/2022 - DEFIRO** o Abono de Permanência de Marco Antonio dos Santos Casa Nova, matr. nº 26.476-2, ID 25609840, com validade a contar de 19/09/2021, uma vez que o interessado atende aos requisitos constitucionais.

Id: 2380172

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRAATO DA DIRETORA  
DE 16.03.2022

**PORTARIA Nº 18/DAF/2022 - DESIGNA** como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 37/2019 de execução de obra pública, com vistas à recuperação das fachadas e da impermeabilização da cobertura do teatro Odylo Costa Filho, com a empresa MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S/A, os servidores: **GERALDO LUIZ FERREIRA CERQUEIRA** (Gestor), matr.: 5.629-1; **LUSIANA BRANDÃO PESSANHA DOS SANTOS** (Fiscal), matr.: 38.152-5 e **RICARDO DE MEDEIROS SILVA** (Fiscal), matr.: 34.343-4. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Processo nº SEI-E-26/007/5100/2013.

Id: 2380026

## Secretaria de Estado de Transportes

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOSDESPACHOS DO PRESIDENTE  
DE 17.03.2022

**PROC. Nº SEI-100005/006207/2021 - DEFIRO** nos termos do Parecer nº 102/2022/DETRIO/ASSJUR (Doc SEI nº 29067786).

**PROC. Nº SEI-100005/008924/2021** - Nos termos do Parecer nº 149/2022/DETRIO/ASSJUR (Doc SEI nº 30033918), **NÃO CONHEÇO** o recurso, tendo em vista a intempestividade.

Id: 2380163

Secretaria de Estado do  
Ambiente e SustentabilidadeSECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE  
ATO DO SECRETÁRIO

## RESOLUÇÃO SEAS Nº 126 DE 16 DE MARÇO DE 2022

**INSTITUI GRUPO DE TRABALHO COM O OBJETIVO DE PROPOR AÇÕES VOLTADAS A REVITALIZAÇÃO DO ESPAÇO ONDE SE ENCONTRA O PISCINÃO DE SÃO GONÇALO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**, no uso de suas atribuições legais e o que consta no Processo nº SEI-070026/000166/2022,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Instituir o Grupo de Trabalho visando à propositura das ações com vistas a revitalização do espaço onde se encontra o Piscinão de São Gonçalo.

**Art. 2º** - O Grupo de Trabalho será composto pelos servidores abaixo mencionados, sem prejuízo de suas atribuições:

**I** - pela SEAS/SUBCON: Leandro Luiz de Jesus Gomes, Superintendente de Conservação da Biodiversidade - Id. Funcional 5115434-0  
**II** - pela SEAS/SUBSAN: Jaqueline Alvarenga - Superintendente de Gestão de Resíduos Sólidos - Id. Funcional 5114527-8

**III** - pela SEAS/SUBEXE: Filipe Alves da Silva Mendes, Diretor Geral de Administração e Finanças - Id. Funcional 4398646-3 e Bruna Domingues Lessa Rossi, Assessora-Chefe da Subsecretaria Executiva - Id. Funcional 087300-8

**IV** - pela SEAS/ASSJUR: Leonardo David Quintanilha de Oliveira, Assessor-Chefe - Id. Funcional 438742-7 e Pâmella Rodrigues de Carvalho - Id. Funcional 5097381-9

**V** - pelo INEA/DIRBAPE: Paloma Stoppa Teixeira, Gerente de Serviço Florestal - Id. Funcional 5115022-0

**VI** - pelo INEA/PRESI: Philippe Campello Costa Brondi da Silva, Presidente do INEA-RJ - Id. Funcional 4256523-5 e Julia Kishida Bochner, Assessora Técnica do INEA - Id. Funcional 4347935-9

**Art. 3º** - O Grupo de Trabalho terá o prazo de 90 (noventa) dias para a apresentação de relatório conclusivo, podendo esse prazo ser prorrogado por um único período de 30 (trinta) dias.

**Art.4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de março de 2022

**THIAGO PAMPOLHA GONÇALVES**

Secretário de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

Id: 2379917

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE  
ATO DO SECRETÁRIO

## RESOLUÇÃO SEAS Nº 127 DE 17 DE MARÇO DE 2022

**ALTERA A RESOLUÇÃO SEAS Nº 13, DE 13 DE MAIO DE 2019, QUE REGULAMENTA O ATO DECLARATÓRIO DE EMBALAGENS - ADE E O PLANO DE METAS E INVESTIMENTOS- PMIn ESTABELECIDOS NO SISTEMA DE LOGÍSTICA REVERSA DE EMBALAGENS E RESÍDUOS DE EMBALAGENS.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE (SEAS)**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-070026/000127/2022;

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam acrescidos à Resolução SEAS nº 13, de 13 de maio de 2019, os seguintes dispositivos:

"Art. 7º-C - Fica estabelecido o prazo de 21 de março a 29 de abril de 2022 para a retificação do preenchimento do ADE e do PMIn referentes aos anos de 2019 e 2020;

Art. 7º-D - Fica estabelecido o prazo de 04 de julho a 04 de outubro de 2022 para a entrega do ADE e do PMIn referentes ao ano de 2021".

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ficam revogados os arts. 7º-A e 7º-B da Resolução SEAS nº 13/2019.

Rio de Janeiro, 17 de março de 2022

**THIAGO PAMPOLHA GONÇALVES**

Secretário de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

Id: 2380188

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE  
SUBSECRETARIA EXECUTIVADESPACHO DO SUBSECRETARIO  
DE 17/03/2022

**PROCESSO Nº SEI-070026/000370/2021** - Considerando as manifestações no presente administrativo, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica através da Promoção nº 0009/2022, cujas razões adoto como fundamento para a presente decisão, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o resultado do Edital de Concorrência nº 001/2021 - SEAS/UEPSAM em favor da empresa Guará Comércio e Serviço de Terraplenagem e Construções LTDA, pelo valor de R\$38.493.109,00 (trinta e oito milhões quatrocentos e noventa e três mil, cento e nove reais).

Id: 2380156

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE  
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL

## ATO DO PRESIDENTE

## DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.541 DE 15 DE MARÇO DE 2022

## EXPEDE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA - LAU.

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL - CECA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**, em reunião de 15/03/2022, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 46.619, de 02/04/2019, e pelo Decreto Estadual nº 46.890, de 23/12/2019,

## CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº SEI-070002/012906/2021, referente ao requerimento inicial de Autorização Ambiental - AA a ser transformada em Licença Ambiental Unificada - LAU do INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA para atuação do programa Limpa Rio, executando limpeza e desassoreamento de corpos hídricos de todas as regiões do Estado do Rio de Janeiro,

- o Parecer Técnico nº INEA/INEA/SERVHIDPT/246/2022,

## DELIBERA:

**Art. 1º** - Expedir Licença Ambiental Unificada - LAU para o INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA para atuação do programa Limpa Rio, executando limpeza e desassoreamento de corpos hídricos de todas as regiões do Estado do Rio de Janeiro.

**Parágrafo Único** - O prazo de validade da Licença Ambiental Unificada - LAU deve ser de 6 (seis) anos.

**Art. 2º** - Encaminhar o processo ao INEA para as providências cabíveis.

**Art. 3º** - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de março de 2022

**MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR**

Presidente

Id: 2380024

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE  
DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS  
DE 15/03/2022

**PROCESSO Nº SEI-070002/005863/2021 - AUTORIZO** a revogação do procedimento licitatório na modalidade Carta Convite nº 001/2021, tipo menor preço por item, regime de empreitada por preço unitário, para "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO 01 VEÍCULO DE REPRESENTAÇÃO BLINDADO", sem fornecimento de combustível e sem motorista, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/1993.

Id: 2380012

Secretaria de Estado de Agricultura,  
Pecuária, Pesca e AbastecimentoSECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,  
PESCA E ABASTECIMENTODESPACHOS DO SECRETÁRIO  
DE 16.03.2022

**PROCESSO Nº SEI-020007/001054/2022 - AUTORIZO** conforme dispõe Resolução SEAPPA nº 63, de 09 de março de 2009, publicada em D.O de 14/05/2009, o cadastro do Médico Veterinária YASMIM FRANÇA MATTOS, na Coordenadoria de Defesa Sanitária Animal da Superintendência de Defesa Agropecuária desta SEAPPA, para realização de vacinação contra Brucelose.

**PROCESSO Nº SEI-020007/001036/2022 - AUTORIZO** conforme dispõe Resolução SEAPPA nº 63, de 09 de março de 2009, publicada em D.O de 14/05/2009, o cadastro do Médico Veterinário AGUIRRE BASTOS DE LACERDA, na Coordenadoria de Defesa Sanitária Animal da Superintendência de Defesa Agropecuária desta SEAPPA, para realização de vacinação contra Brucelose.

**PROCESSO Nº SEI-020007/000564/2022 - AUTORIZO** conforme dispõe Resolução SEAPPA nº 63, de 09 de março de 2009, publicada em D.O de 14/05/2009, o cadastro do Médico Veterinário DANIELE GANDARA ESTEVES VIDAL, na Coordenadoria de Defesa Sanitária Animal da Superintendência de Defesa Agropecuária desta SEAPPA, para realização de vacinação contra Brucelose.

**PROCESSO Nº SEI-020007/000511/2022 - AUTORIZO** conforme dispõe Resolução SEAPPA nº 63, de 09 de março de 2009, publicada em D.O de 14/05/2009, o cadastro do Médico Veterinário MATHEUS BARROZO BALIEIRO DE ALMEIDA, na Coordenadoria de Defesa Sanitária Animal da Superintendência de Defesa Agropecuária desta SEAPPA, para realização de vacinação contra Brucelose.

Id: 2379959

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,  
PESCA E ABASTECIMENTODESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 17.03.2022

**PROCESSO Nº SEI-020007/003335/2021 - RATIFICO**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, art. 26, a inexistência de licitação, fundamentada no supracitado diploma legal, art. 25, CAPUT, a favor da SM SOLUÇÕES PARA GESTÃO DA INFORMAÇÃO LTDA, no valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), pela prestação de serviços técnicos especializados em tecnologia da informação, na área de defesa agropecuária, desenvolvendo novas funcionalidades no Sistema de Integração Agropecuária -SIAPEC3, conforme a autorização do Sr. Diretor Geral, autoridade Ordenadora de Despesa.

Id: 2380124

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,  
PESCA E ABASTECIMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIADESPACHO DO SUPERINTENDENTE  
DE 17.03.2022

**PROCESSO Nº SEI-020007/001100/2022 - AUTORIZO** a inclusão do produto DORAI MAX (CDSV/RJ nº 1903) no Cadastro Estadual de Agrotóxicos Fitossanitários requerido pela empresa IHARABRAS S.A. INDÚSTRIAS QUÍMICAS, CNPJ 61142550000130, em cumprimento ao art. 6º, § 1º da Lei nº 6.441/2013.

Id: 2380010

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,  
PESCA E ABASTECIMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIADESPACHOS DO SUPERINTENDENTE  
DE 17.03.2022

**PROCESSO Nº SEI-020007/001098/2022 - AUTORIZO** a inclusão do produto MAINSPRING FLORA (CDSV/RJ nº 1901) no Cadastro Estadual de Agrotóxicos Fitossanitários requerido pela empresa SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA, CNPJ 60744463000190, em cumprimento ao art. 6º, § 1º da Lei nº 6.441/2013.

**PROCESSO Nº SEI-020007/001099/2022 - AUTORIZO** a inclusão do produto BURNER (CDSV/RJ nº 1902) no Cadastro Estadual de Agrotóxicos Fitossanitários requerido pela empresa IHARABRAS S.A. INDÚSTRIAS QUÍMICAS, CNPJ 61142550000130, em cumprimento ao art. 6º, § 1º da Lei nº 6.441/2013.

Id: 2379980